TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes, destinadas à acomodação de familiares e responsáveis que permaneçam junto aos pacientes durante atendimentos e períodos de internação, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, especialmente na estruturação do novo Hospital Municipal e das demais unidades da rede municipal de saúde.

1.2. As poltronas deverão ser novas, sem uso, próprias para ambiente hospitalar, com características de resistência, conforto, segurança, durabilidade e facilidade de higienização, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento compreenderá, ainda, o transporte e a entrega dos bens no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Médio
1	**UNIDADE**	30	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE, nova e sem uso, destinada à utilização em ambiente hospitalar, com capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg; reclinável em, no mínimo, 04 (quatro) posições, com movimentos simultâneos e sincronizados do encosto e do apoio para os pés, sendo a última posição compatível com a posição Trendelenburg; encosto, assento, apoio para os pés e braços estofados, com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, tomando-se como referência a densidade D26; revestimento em Courvin ou material tecnicamente equivalente, resistente, impermeável e de fácil limpeza e assepsia; sistema de reclinação por acionamento lateral, com mecanismo	R$ 1.191,33

			de trava que assegure estabilidade e segurança durante a utilização; braços articulados; estrutura robusta e resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar; acabamento com pintura epóxi aplicada por processo eletrostático a pó ou solução tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e ao uso frequente; pés com ponteiras plásticas ou material equivalente de proteção; materiais compatíveis com os procedimentos de higienização do ambiente assistencial; cor preta.	

2.1. Para a presente contratação, **não serão indicadas marcas de referência**, considerando que o objeto pode ser suficientemente caracterizado por meio de requisitos técnicos, funcionais e de desempenho, preservando-se a ampla competitividade entre fornecedores.
2.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos bens que apresentem características inferiores às exigidas quanto à capacidade, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e condições de higienização.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado suficiente para a entrega dos bens, seu recebimento provisório e definitivo e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.
3.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.
3.3. A presente contratação possui natureza de fornecimento não continuado, com escopo definido e entrega integral dos bens, razão pela qual não se aplica a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, destinada aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
3.4. Eventual alteração ou prorrogação do prazo deverá observar as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação justifica-se pela insuficiência de poltronas, em quantidade e condições adequadas, para a acomodação dos acompanhantes dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Cacaulândia/RO, diante da ampliação da demanda assistencial do Município.
4.2. A necessidade torna-se especialmente relevante em razão da implantação e estruturação do novo Hospital Municipal de Cacaulândia/RO, que contará com 16 (dezesseis) leitos, pronto-socorro e sala de curativo, além da necessidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde da zona urbana e das Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural. A ampliação da estrutura assistencial aumenta,

consequentemente, a necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para os familiares e responsáveis que permanecem junto aos pacientes durante os atendimentos e períodos de internação.

4.3. A ausência ou insuficiência de poltronas hospitalares apropriadas pode comprometer as condições de conforto, segurança e permanência dos acompanhantes, especialmente nos casos em que sua presença é necessária por período prolongado. Dessa forma, a disponibilização de mobiliário próprio para essa finalidade contribui para a melhoria das condições de acolhimento e para a humanização da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

4.4. O quantitativo de 30 (trinta) poltronas hospitalares foi definido na proporção de 01 (uma) poltrona por leito e por ambiente de atendimento, conforme a memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar: novo Hospital Municipal, 16 (dezesseis) leitos, mais pronto-socorro e sala de curativo, totalizando 18 (dezoito) unidades; Unidade Básica de Saúde da zona urbana, 06 (seis) salas, totalizando 06 (seis) unidades; 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde da zona rural, com 03 (três) salas cada, totalizando 06 (seis) unidades. Assim, 18 + 06 + 06 = 30 (trinta) poltronas, tomando-se ainda como referência o histórico de aquisições anteriores, de 08 (oito) unidades em 2024 e 08 (oito) unidades em 2025.

4.5. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição definitiva dos bens mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que as poltronas serão utilizadas de forma contínua nas unidades de saúde e incorporadas ao patrimônio público, não se mostrando suficiente o remanejamento interno do mobiliário existente para atender à ampliação da estrutura assistencial.

4.6. Assim, a contratação pretende assegurar mobiliário hospitalar adequado para os acompanhantes dos pacientes, proporcionar melhores condições de permanência nas unidades de saúde, melhorar a estrutura dos leitos e contribuir para a qualidade, segurança e humanização do atendimento prestado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes, novas e sem uso, destinadas à estruturação do novo Hospital Municipal de Cacaulândia/RO e ao atendimento das demais unidades da rede municipal de saúde, conforme distribuição a ser definida pela Administração.

5.2. A aquisição definitiva mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que os bens serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma contínua e prolongada nas unidades de saúde. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a locação não se apresenta como solução apropriada para uma necessidade permanente, e o estoque ou remanejamento interno existente não é suficiente para atender à ampliação da estrutura assistencial.

5.3. As poltronas deverão possuir características compatíveis com o uso em ambiente hospitalar, contemplando, no mínimo, capacidade de suporte de 150 kg, sistema reclinável em no mínimo 04 (quatro) posições, movimentos sincronizados entre encosto e apoio para os pés, estrutura resistente, braços articulados, assento e encosto estofados, revestimento impermeável e de fácil limpeza e assepsia, bem como demais características estabelecidas na descrição detalhada do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá privilegiar bens que apresentem qualidade, resistência, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e vida útil compatível com a utilização frequente em ambiente assistencial, reduzindo a necessidade de manutenções, substituições prematuras e novas aquisições. Tais características contribuem para o melhor aproveitamento dos recursos públicos durante todo o período de utilização dos equipamentos.

5.5. O fornecimento compreenderá todos os procedimentos necessários para disponibilização dos bens à Administração, incluindo acondicionamento adequado, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, devendo as poltronas ser entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e uso, sem custos adicionais além daqueles constantes da proposta contratada.

5.6. Durante sua utilização, os equipamentos deverão permitir procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção compatíveis com o ambiente hospitalar, sem que esses procedimentos comprometam prematuramente o revestimento, a estrutura ou os mecanismos de funcionamento da poltrona.

5.7. Os bens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao produto e à sua utilização em estabelecimentos de saúde, quando existentes e pertinentes ao objeto.

5.8. Não será exigida certificação específica da ABNT sem que exista norma técnica aplicável ao produto e justificativa expressa nos autos que demonstre a necessidade e pertinência da exigência. Eventual comprovação de conformidade técnica somente deverá ser exigida quando relacionada às características essenciais de qualidade, segurança e desempenho do objeto, de modo a não criar restrição indevida à competição.

5.9. Ao final da vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao descarte de seus componentes e materiais, sempre que cabível, devendo a Administração priorizar o prolongamento da vida útil dos equipamentos mediante uso adequado, conservação e manutenção.

5.10. Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição imediata das poltronas, mas também aspectos relacionados ao seu transporte, utilização, higienização, durabilidade, conservação e destinação final, buscando assegurar adequado desempenho durante todo o ciclo de vida do objeto e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade da Administração, os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. As poltronas deverão apresentar características adequadas à utilização contínua em ambiente hospitalar, especialmente quanto à segurança, resistência, estabilidade, conforto, durabilidade e facilidade de limpeza e assepsia, conforme requisitos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Os materiais empregados na fabricação das poltronas deverão ser compatíveis com os procedimentos usuais de higienização do ambiente assistencial e permitir adequada conservação das condições de limpeza durante sua vida útil.

6.4. FICHA TÉCNICA / CATÁLOGO

6.4.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta ajustada, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante referente ao modelo efetivamente ofertado, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. O documento apresentado deverá permitir, no mínimo, a identificação:

a) da marca e do modelo ofertados;

b) da capacidade de suporte de, no mínimo, 150 kg;

c) do sistema de reclinação e da quantidade mínima de posições exigidas;

d) das características do encosto, assento, apoio para os pés e braços;

e) do tipo de revestimento e sua compatibilidade com limpeza e assepsia;
f) das características da estrutura e acabamento; e
g) das demais características necessárias à comprovação da conformidade do produto com este Termo de Referência.

6.4.3. Não serão considerados suficientes, isoladamente, anúncios, capturas de tela ou informações provenientes de páginas de comércio eletrônico de terceiros.

6.4.4. Será admitida documentação disponibilizada no site oficial do fabricante, desde que seja possível identificar de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e que as informações disponibilizadas sejam suficientes para análise das características exigidas.

6.4.5. Caso a documentação apresentada contenha informações insuficientes ou gere dúvida quanto às características do produto, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações preexistentes, observados os limites previstos na legislação aplicável.

6.4.6. O não atendimento às especificações mínimas exigidas para o objeto acarretará a recusa da proposta, após assegurada a análise dos documentos apresentados e das diligências eventualmente cabíveis.

6.5. AMOSTRA

6.5.1. Não será exigida apresentação de amostra física na fase de julgamento, considerando que as características essenciais do produto poderão ser verificadas por meio da ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante.

6.5.2. A opção pela não exigência de amostra busca evitar custos logísticos desproporcionais aos fornecedores e possíveis restrições à competitividade, sem prejuízo da verificação da conformidade do produto no momento do recebimento pela Administração.

6.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação, a entrega integral dos bens e a inexistência, no planejamento realizado, de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa garantia.

6.6.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de vícios ou defeitos e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, transporte e entrega das poltronas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. CONDIÇÕES GERAIS DO PRODUTO

6.8.1. As poltronas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

6.8.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com componentes danificados ou que apresentem características inferiores às especificadas.

6.8.3. Eventuais despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega única das 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá observar o fluxo administrativo estabelecido no Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026, especialmente quanto à emissão da Nota de Empenho e à posterior expedição da Ordem de Entrega ou documento equivalente pela Secretaria de origem, com encaminhamento à contratada e juntada do respectivo comprovante aos autos.

7.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Contratada, conforme prazo estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

7.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Jorge Ernesto Simon Cuellar, localizado na Rua João Boava, nº 1474, Setor 01, CEP 76.889-000, Cacaulândia/RO, em dias e horários previamente definidos pelo setor responsável. A distribuição interna das poltronas entre o novo Hospital Municipal e as demais unidades da rede municipal de saúde será realizada pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade.

7.4. A Contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo frete, mão de obra, tributos, seguros e demais encargos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo aceitos produtos avariados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. No ato da entrega, os produtos deverão corresponder à marca e ao modelo apresentados na proposta e na ficha técnica ou catálogo analisado e aceito pela Administração, não sendo admitida substituição sem prévia autorização.

7.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantitativos e demais informações necessárias ao recebimento e à liquidação da despesa.

7.8. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo, os motivos que impossibilitam seu cumprimento, acompanhados da respectiva justificativa, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo das situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.9. A simples apresentação de justificativa pela Contratada não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a existência de motivo devidamente fundamentado para sua aceitação.

GARANTIA DOS BENS

7.10. As poltronas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior.

7.11. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os vícios ou defeitos de fabricação que comprometam a segurança, estabilidade, estrutura, mecanismos de reclinação, revestimento ou demais componentes das poltronas.

7.12. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada será formalmente notificada e deverá promover o reparo ou a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.13. Quando o defeito não puder ser corrigido adequadamente no prazo estabelecido, a Contratada deverá substituir o produto por outro novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais.

7.14. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, devolução, substituição, peças, materiais e demais providências necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

7.15. A garantia dos bens terá prazo próprio e permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência da contratação, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o respectivo período de garantia.

7.16. RECEBIMENTO DOS BENS

7.16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e correspondência com a Nota Fiscal.

7.16.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, marca, modelo, quantidade, condições de funcionamento, acabamento, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, observando-se o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação que permita o registro e a comprovação do seu recebimento.

8.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto a atrasos, divergências, defeitos, substituições ou demais ocorrências verificadas durante o fornecimento.

Fiscalização

8.5. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos bens e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento de contratação.

8.6. No acompanhamento da execução, o fiscal deverá, entre outras atribuições:

a) acompanhar o prazo de entrega dos bens;

b) verificar a quantidade efetivamente entregue;

c) conferir a correspondência entre a marca e o modelo entregues e aqueles constantes da proposta e da documentação técnica aprovada;

d) verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

e) verificar as condições aparentes de conservação, acabamento, estrutura, revestimento e funcionamento das poltronas;
f) registrar eventuais ocorrências, vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução;
g) solicitar à Contratada a correção das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo compatível para seu atendimento;
h) comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e
i) realizar ou subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

8.7. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, com defeitos ou em quantidade divergente, o fiscal deverá comunicar formalmente à Contratada para que promova a regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Gestão da Contratação

8.9. O gestor da contratação será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução, mantendo os registros necessários à adequada instrução do processo administrativo.

8.10. Compete ao gestor, quando aplicável:
a) acompanhar as informações e registros realizados pelo fiscal;
b) adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas;
c) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela Contratada;
d) providenciar, quando necessário, notificações, alterações ou demais medidas administrativas relacionadas à contratação;
e) encaminhar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição; e
f) adotar as providências necessárias para eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. O gestor e o fiscal deverão verificar, antes do encaminhamento para pagamento, se os bens foram entregues nas quantidades e condições estabelecidas e se a documentação apresentada pela Contratada está regular.

8.12. O recebimento ou atesto dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências de qualidade ou demais obrigações relacionadas à garantia dos produtos.

8.13. Quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação da Contratada e, quando pertinente, instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Concluída a execução, o gestor poderá registrar nos autos as informações relevantes acerca do cumprimento do objeto, das ocorrências verificadas e das medidas adotadas, de forma a subsidiar futuras contratações da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

contratação, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade dos produtos e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, inclusive quanto à quantidade, marca, modelo, capacidade, estrutura, revestimento, sistema de reclinação, acabamento ou condições de conservação.

9.2.1. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.4. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

a) quantitativo efetivamente entregue;

b) correspondência entre o produto entregue e a marca e o modelo constantes da proposta aceita;

c) capacidade mínima de suporte exigida;

d) funcionamento adequado do sistema de reclinação e dos mecanismos da poltrona;

e) integridade da estrutura, braços, encosto, assento e apoio para os pés;

f) qualidade e condições do revestimento;

g) estabilidade e segurança do produto;

h) ausência de avarias, danos, defeitos ou sinais de uso; e

i) atendimento às demais especificações previstas neste Termo de Referência.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligência ou avaliação complementar para verificar o atendimento às exigências da contratação.

9.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quanto à parcela incontroversa da obrigação.

9.7. O prazo destinado à solução, pela Contratada, de inconsistências relacionadas aos bens entregues, à Nota Fiscal ou ao instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo ou da liquidação da despesa enquanto permanecer pendente a regularização.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, vícios ou defeitos dos bens, tampouco afastará as obrigações decorrentes da garantia.

Liquidação

9.9. Após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado do respectivo atesto, os autos serão encaminhados ao Departamento de Execução Orçamentária, para emissão da Nota de Liquidação, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026.

9.9.1. O responsável pela juntada da Nota Fiscal ao processo deverá anexar a respectiva certidão de regularidade fiscal pertinente, conforme determina o art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

9.10. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, quando aplicável, os elementos necessários à sua regularidade, especialmente:

a) data de emissão;

b) identificação da Contratada;

c) identificação do órgão contratante;

d) descrição dos bens fornecidos;

e) quantitativos;

f) valor unitário e valor total;

g) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável; e

h) eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.11. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.13. O pagamento somente será realizado relativamente aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

9.14. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, eventual atualização financeira observará os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada por esta, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

9.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária.

9.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

9.18. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta comercial, serão realizadas as retenções na fonte nos percentuais e hipóteses determinados pela legislação vigente.

9.19. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá aplicado o tratamento tributário correspondente ao seu regime, mediante comprovação da condição quando exigível.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, as condições previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguros

e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.1.3. A proposta deverá identificar, no mínimo, a marca, o modelo, o valor unitário e o valor total do produto ofertado, acompanhada da ficha técnica, catálogo ou documentação oficial exigida neste Termo de Referência.

10.1.4. A adoção da dispensa eletrônica em razão do valor dependerá da confirmação do enquadramento legal, mediante verificação das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora durante o exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega única das 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua aptidão jurídica e sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais requisitos compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

Habilitação Jurídica

10.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme o caso:

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

10.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com a devida averbação no registro da matriz, quando aplicável.

10.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor;

e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

f) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**; e

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.5.1. Caso o fornecedor seja isento de tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão fazendário competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

10.5.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida certidão negativa de falência, ou certidão equivalente, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do respectivo prazo de validade.

10.6.1. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido grau de complexidade da contratação e a previsão de fornecimento integral, não serão exigidos balanço patrimonial, índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, evitando-se exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Qualificação Técnica

10.7. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de fornecimento ordinário e sem complexidade técnica relevante, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação.

10.7.1. A adequação técnica do produto ofertado será verificada mediante a ficha técnica, catálogo, prospecto ou documentação oficial do fabricante, conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

10.7.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados e demonstrar o atendimento às características mínimas exigidas para as poltronas hospitalares.

Análise e aceitabilidade da proposta

10.8. Será analisada a proposta do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, verificando-se sua compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. A proposta poderá ser recusada quando:

a) não atender às especificações mínimas do objeto;

b) apresentar produto incompatível com as características exigidas;

c) apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os valores praticados no mercado;

d) deixar de apresentar a ficha técnica, catálogo ou documentação exigida para análise do produto, quando solicitada; ou

e) apresentar documentação que demonstre que o produto ofertado possui características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, à habilitação ou à documentação técnica apresentada, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente será declarado vencedor o fornecedor cuja proposta seja considerada aceitável e que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no procedimento de contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 35.739,90 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente ao preço médio unitário de R$ 1.191,33 para a aquisição de 30 (trinta) poltronas hospitalares, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

A estimativa deverá observar a validação da compatibilidade técnica das referências utilizadas com as especificações exigidas para o objeto, promovendo-se sua atualização, caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação da pesquisa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Ficha Orçamentária nº 701, Código do Recurso 010.347, Programa de Trabalho 10.301.1002.2178.0000 — Emenda Impositiva, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, vinculada à Emenda Impositiva nº 077/2026, de autoria da Vereadora Rayana, destinada à aquisição de poltronas hospitalares.

12.2. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente, com identificação da ficha, fonte e demais informações orçamentárias pertinentes, bem como à confirmação da compatibilidade da despesa com a finalidade da Emenda Impositiva, conforme o art. 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 7.228/GP/2026.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou por autoridade superior, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O desatendimento dessas determinações constitui hipótese prevista no art. 137, II, da referida Lei.

13.3. Fornecer as 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes nas quantidades, especificações, marca, modelo, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

13.4. Entregar os bens novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou com características inferiores às exigidas.

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que forem constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e quando aplicável, os documentos necessários à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução da contratação.
13.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não sendo a inadimplência da Contratada capaz de transferir à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
13.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos bens, bem como os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa.
13.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao objeto, inclusive quanto à marca, modelo, especificações técnicas, garantia e demais características dos produtos fornecidos.
13.13. Não substituir a marca, o modelo ou as características do produto ofertado e aceito pela Administração sem prévia autorização formal da Contratante, devendo eventual substituição, quando admitida, possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.
13.14. Cumprir as condições relativas à garantia dos bens, promovendo, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários durante o respectivo período.
13.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma da legislação vigente.
13.16. Cumprir, durante a execução da contratação, quando aplicável à sua estrutura empresarial, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
13.17. Guardar sigilo sobre informações de caráter restrito eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando cabível.
13.18. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive despesas relativas a frete, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
13.19. Cumprir as normas de segurança, higiene e acesso estabelecidas pela Contratante durante as operações de entrega, carga e descarga dos bens.
13.20. Responsabilizar-se pela integridade das poltronas até o efetivo recebimento pela Administração, devendo substituir, às suas expensas, os produtos que sejam entregues danificados, avariados ou em desacordo com as condições contratadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento de contratação e a proposta apresentada.
14.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando as conferências necessárias quanto à quantidade, marca, modelo, especificações técnicas, integridade e condições de uso das poltronas.
14.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos, total ou

parcialmente, às expensas da Contratada e dentro do prazo estabelecido.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.5. Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, observando-se o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento devidamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

14.7. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto ao local, horário e condições de entrega dos bens.

14.8. Disponibilizar condições para o recebimento dos produtos, inclusive acesso ao local indicado para carga e descarga, observadas as normas internas da unidade de saúde.

14.9. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Adotar as providências administrativas e, quando necessário, encaminhar os autos ao setor jurídico competente para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.11. Decidir expressamente sobre as solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução da contratação, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a adequada execução do objeto.

14.12. Responder aos pedidos relacionados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante análise fundamentada e observância da legislação aplicável.

14.13. Verificar, antes do pagamento, o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da documentação exigida.

14.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

14.15. O recebimento e a fiscalização realizados pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos ou demais irregularidades relacionadas aos bens fornecidos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar documentação exigida no procedimento de contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;
i) praticar ato fraudulento durante o procedimento de contratação ou na execução do objeto;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções aplicáveis

15.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
II – Multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
III – Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Multas

15.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto:
a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não resulte na extinção da contratação;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
15.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas e da aplicação das demais medidas cabíveis.
15.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá, quando cabível, sua conversão em multa compensatória e a adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Responsabilidade e cumulação

15.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Direito de defesa

15.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Critérios para aplicação das sanções

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Cobrança das multas

15.9. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, poderá ser realizado o desconto dos valores disponíveis e a diferença será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos.

15.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na notificação expedida pela autoridade competente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento.

15.11. Lei Anticorrupção

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

15.12. Desconsideração da personalidade jurídica

15.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da referida Lei.

15.13. Registro das sanções

15.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Reabilitação

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Compensação de valores

15.15. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão, quando legalmente admitido, ser compensados com créditos que lhe sejam devidos pela Administração, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

16.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.3. Por se tratar de fornecimento não continuado, não haverá prorrogação ordinária da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.4. Considerando tratar-se de aquisição decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação poderá ser formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a definição do instrumento pelo setor competente.

A utilização de instrumento equivalente não afastará as obrigações relativas à entrega, fiscalização, recebimento, garantia, responsabilização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

Cacaulândia, 26 de outubro de 2026

ADELSON GONÇALVES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON GONÇALVES DIAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 26/10/2026 às 15:18, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **446199** e o código verificador **E5280470**.

Referência: Processo nº 2-98/2026. Docto ID: 446199 v1